



LEI Nº 394/2012, de 16 de Novembro de 2012

Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de BRASILÂNDIA, para o exercício financeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de BRASILÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

TÍTULO I DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de BRASILÂNDIA, para o exercício financeiro de 2013, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

TÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é no valor de R\$ 8.716.080,00 (oito milhões setecentos e dezesseis mil e oitenta reais).

Art. 3º. A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:



TÍTULOS	TOTAL
Receitas Correntes	8.268.355,00
Receita Tributaria	287.395,00
Receita de Contribuições	3.513,00
Receita Patrimonial	14.482,00
Transferências Correntes	7.950.681,00
Outras Receitas Correntes	12.284,00
SUB-TOTAL	8.268.355,00
Receitas de Capital	1.671.470,00
Operações de Crédito	101.462,00
Alienação de Bens	40.585,00
Transferências de Capital	1.503.070,00
Outras Receitas de Capital	26.353,00
SUB-TOTAL	1.671.470,00
(R) Deduções da Receita	-1.223.745,00
SUB-TOTAL	-1.223.745,00
TOTAL GERAL	8.716.080,00

Art. 4º. A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias da Secretária do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.

CAPÍTULO II DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5º. A Despesa total fixada é no valor de R\$ 8.716.080,00 (oito milhões, setecentos e dezesseis mil e oitenta reais) desdobrada nos seguintes orçamentos:

I - orçamento fiscal em R\$ 6.066.633,64;

II - orçamento da seguridade social em R\$ 2.649.446,36.

Art. 6º. A Despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observado a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:



III - por órgãos e fontes:

DISCRIMINAÇÃO	TOTAL
CAMARA MUNICIPAL	453.960,00
GABINETE DO PREFEITO	369.940,11
SEC.DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	476.448,10
SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS	80.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	84.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	32.500,00
SEC. MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMERCIO E TURISMO	36.600,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	360.161,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO	
SEC. MUN. DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL	150.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA	294.000,00
SEC. MUN. DE TRANSP. INFRA-ESTRUT. E SERV. PÚBLICO	1.224.467,54
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	2.322.721,89
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	85.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE	56.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	793.000,00
RESERVA DE CONTIGENCIA	40.835,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.856.446,36
TOTAL %	8.716.080,00

CAPÍTULO III
DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 7º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:

- a) decorrentes de superávit financeiro até o limite de 100 % (por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;
- b) decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de 100 % (por cento) do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;
- c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2013, até o limite de 50 % (por cento) das mesmas, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal.
- d) decorrentes de alteração de QDD, permitindo inclusive a criação de elementos subelementos necessários a execução da despesa deste que atenda a categoria econômica a ser reduzida.

II - Efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DO TOCANTINS

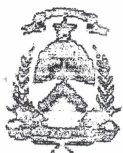
Orçamento 2013

I - por órgãos:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
CÂMARA MUNICIPAL	453.960,00		453.960,00
GABINETE DO PREFEITO	369.940,11		369.940,11
SEC.DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	476.448,10		476.448,10
SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS	80.000,00		80.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E	84.000,00		84.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	32.500,00		32.500,00
SEC. MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	36.600,00		36.600,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	360.161,00		360.161,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO			
SEC. MUN. DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO	150.000,00		150.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA	294.000,00		294.000,00
SEC. MUN. DE TRANSP, INFRA-ESTRUT. E SERV.	1.224.467,54		1.224.467,54
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	2.322.721,89		2.322.721,89
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER			
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	85.000,00		85.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E DA	56.000,00		56.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL		793.000,00	793.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	40.835,00		40.835,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		1.856.446,36	1.856.446,36
TOTAL GERAL	6.066.633,64	2.649.446,36	8.716.080,00

II - por funções:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
LEGISLATIVA	453.960,00		453.960,00
JUDICIÁRIA	7.000,00		7.000,00
ADMINISTRAÇÃO	1.349.820,21		1.349.820,21
SEGURANÇA PÚBLICA	16.564,00		16.564,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL		778.000,00	778.000,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL		15.000,00	15.000,00
SAÚDE		1.856.446,36	1.856.446,36
TRABALHO	38.000,00		38.000,00
EDUCAÇÃO	2.064.721,89		2.064.721,89
CULTURA	61.000,00		61.000,00
DIREITOS DA CIDADANIA	56.000,00		56.000,00
URBANISMO	915.500,00		915.500,00
SANEAMENTO	85.000,00		85.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	150.000,00		150.000,00
AGRICULTURA	294.000,00		294.000,00
INDÚSTRIA	36.600,00		36.600,00
COMUNICAÇÃO	32.500,00		32.500,00
TRANSPORTE	308.967,54		308.967,54
DESPORTO E LAZER	197.000,00		197.000,00
TOTAL GERAL	6.066.633,64	2.649.446,36	8.716.080,00




PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO TOCANTINS

Orçamento 2013

Art. 8º. Esta Lei vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2013.

Gabinete do Prefeito, 16 de Novembro de 2012


JOÃO EMÍDIO FELIPE DE MIRANDA
Prefeito(a)


JOÃO EMÍDIO FELIPE DE MIRANDA
Prefeito(a)